



EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia aberta
NIRE 35.300.179.731
CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

**EDP SÃO PAULO
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta
NIRE 35.300.153.235
CNPJ/MF no 02.302.100/0001-06

**EDP ESPÍRITO SANTO
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta
NIRE 32.300.002.471
CNPJ/MF nº 28.152.650/0001-71

AVISO AOS ACIONISTAS

PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

1. A **EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.** (“Companhia” ou “EDP Brasil”) comunica aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 29 de dezembro de 2021, aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no montante de **R\$454.811.000,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e oitocentos e onze mil reais), relativos ao exercício de 2021, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Natureza do Pagamento	Valor por ação ordinária
Juros sobre o capital próprio	R\$ 0,7886027561

O pagamento do valor acima estará sujeito às seguintes condições:

- a) Retenção de 15% de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas imunes ou isentos que comprovarem essa condição até a data de 31 de dezembro de 2021;
- b) Os juros sobre capital próprio pagos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório a ser pago pela Companhia referente ao exercício social de 2021, integrando tais valores o montante de dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos previstos na legislação societária;
- c) Terão direito aos juros sobre capital próprio objeto deste aviso todas as ações da Companhia em circulação na data-base de 04 de janeiro de 2022, inclusive;
- d) Os créditos correspondentes serão feitos nos registros contábeis da Companhia na data de 31 de dezembro de 2021;
- e) As ações serão negociadas na bolsa de valores “*ex-juros sobre capital próprio*”, a partir de 05 de janeiro de 2022, inclusive;
- f) O pagamento dos juros sobre capital próprio será realizado até 31 de dezembro de 2022, sem qualquer atualização monetária ou outra remuneração;



g) Os acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), a que se refere o art. 24 da Lei 9.430/96, estarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% sobre parcela declarada de juros sobre capital próprio.

2. Ainda, a EDP Brasil comunica que suas subsidiárias EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. (“EDP São Paulo”) e EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. (“EDP Espírito Santo”) deliberaram, em 23 de dezembro de 2021, na forma de seus Estatutos Sociais, o pagamento à EDP Brasil, na condição de única acionista das referidas subsidiárias, de juros sobre o capital próprio referentes ao exercício de 2021, no valor total de **R\$116.279.000,00** (cento e dezesseis milhões e duzentos e setenta e nove mil reais), da seguinte forma:

Companhia	Juros sobre o capital próprio (valor bruto)	Valor bruto por ação ordinária nominativa
EDP São Paulo	R\$ 50.982.000,00	R\$ 0,001304163
EDP Espírito Santo	R\$ 65.297.000,00	R\$ 11,112468797

A data de pagamento dos juros sobre o capital próprio será deliberada posteriormente pelas referidas subsidiárias, por ocasião da deliberação sobre o pagamento dos dividendos do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2021.

Os créditos correspondentes serão feitos nos registros contábeis da EDP São Paulo e EDP Espírito Santo na data de 31 de dezembro de 2021, em nome da EDP Brasil.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, à Rua Werner Von Siemens, 111, Prédio 22, Bloco A, Lapa de Baixo, São Paulo / SP, Cep 05069-900; Telefone: (11) 2185-5907.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

EDP - Energias do Brasil S.A.

Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire
Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores

**EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.**

Vitor Hugo Alexandrino da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores